

# CÂMARA MUNICIPAL DE JUNDIAÍ

# ESTADO DE SÃO PAULO

Identificação da Norma

# **LEI COMPLEMENTAR N° 577/2017**

**Ementa** 

Altera o Código Tributário, para na isenção de IPTU de aposentados e pensionistas abolir previsão de área do imóvel.

Data da Norma Data de Publicação Veículo de Publicação

07/08/2017 09/08/2017 IOM 4297

Matéria Legislativa

Projeto de Lei Complementar nº 966/2013 - Autoria: Rafael Antonucci

Status de Vigência

Revogada

#### Observações

Of. PR/DL 292/2017 - Encaminha ao Prefeito Municipal cópia da Lei Complementar 577. Ação direta de inconstitucionalidade (processo n.º 2161672-90.2017.8.26.0000) ajuizada pelo Prefeito Municipal no Tribunal de Justiça de São Paulo em 22/08/2017. Sem liminar. Ação julgada extinta, sem resolução de mérito, em 07/02/2018, por perda superveniente de objeto (devido a revogação desta lei complementar).

Histórico de Alterações

Data da Norma Relacionada Efeito da Norma Relacionada

27/09/2017 <u>Lei Complementar n° 580/2017</u> Revogada por



# Câmara Municipal de Jundiaí São Paulo

Processo 68.501

### LEI COMPLEMENTAR N.º 577, DE 07 DE AGOSTO DE 2017

Altera o Código Tributário, para na isenção de IPTU de aposentados e pensionistas prever percentuais em relação à área do imóvel.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE JUNDIAÍ, Estado de São Paulo, conforme a rejeição de veto total pelo Plenário em 1.º de agosto de 2017, promulga a seguinte Lei Complementar:

Art. 1º. O art. 133 do Código Tributário (Lei Complementar 460, de 22 de outubro de 2008), alterado pela Lei Complementar 525, de 17 de dezembro de 2012, passa a vigorar com esta alteração:

"Art. 133. (...)

(...)

VIII – aposentado ou pensionista, que receba até 3 (três) salários-mínimos e que resida no imóvel, respeitadas as seguintes condições em relação a este:

- a) 100% (cem por cento) de isenção para aqueles com a área construída de até 180 m²
  (cento e oitenta metros quadrados);
  - b) 50% (cinquenta por cento) de isenção para os demais."

(...)

Art. 2º. Esta lei complementar entrará em vigor na data de sua publicação.

CÂMARA MUNICIPAL DE JUNDIAÍ, em sete de agosto de dois mil e dezessete (07/08/2017).

GUSTAVO MARTINELLI Presidente

Registrada e publicada na Secretaria da Câmara Municipal de Jundiaí, sete de agosto de

dois mil e dezessete (07/08/2017).

GABRIEL MILESI Diretor Legislativo